



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 396/2022

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R\$ 22.401,04 (vinte e dois mil quatrocentos e um reais e quatro centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.689	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar- BLMAC Delib. CIB-SUS/MG nº 3.836, 30/05/22 Port. GM/MS nº 3.829, 22/12/21	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.401,04
TOTAL		22.401,04

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: “Prestação de Serviços de Saúde”, a ação: “Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar BLMAC Delib. CIB-SUS/MG nº 3.836, 30/05/22 Portaria GM/MS nº 3.829/12/21”.

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 26 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0130/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 26 de agosto de 2022

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 22.401,04 (vinte e dois mil quatrocentos e um reais e quatro centavos), utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II.

Os recursos em questão serão utilizados a fim de propiciar a continuidade de serviços essenciais à saúde ofertados à população formiguense, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 403/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG



Secretaria de Saúde

CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares 264 - Centro.
35570-000 - FORMIGA - MG -
saudeformiga2017@yahoo.com

Ofício nº 403/2022

Formiga/MG, 22 de agosto de 2022.

Ao
Gabinete do Prefeito
A/C - Eugênio Vilela Junior
DD Prefeito
Assunto: Solicitação faz

Exmo. Sr.,

Sirvo-me do presente para solicitar, à V.Exa., o envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal de Formiga/MG, solicitando a inclusão, no PPA 2022-2025 e na LOA 2022, do projeto atividade alencado no relatório anexo.

A solicitação faz-se necessária para que possamos dar continuidade aos serviços essenciais de saúde pública do nosso município, conforme descrição abaixo:

- R\$ 22.401,04(vinte e dois mil, quatrocentos e um reais e quatro centavos), aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.823, de 30 de maio de 2022, que aprova a redistribuição dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, para arcar com o pagamento da produção aprovada e não paga pelo Ministério da Saúde referente à estratégia de cirurgias eletivas do exercício de 2021, de que trata a Portaria MS/GM nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020.

O recurso encontra-se depositado na conta 50859-4, agência 212-7, Banco do Brasil, Deliberação CIB/SUS/MG nº 3.836, de 30 de maio de 2022, Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021.

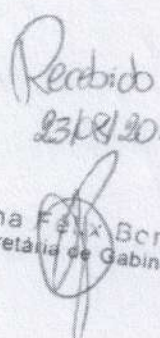
Segue anexo documentos comprobatórios dos recursos.

Na certeza de ser atendido, reitero meus votos de estima e consideração.

Desde já agradeço.

Atenciosamente


Eder Leal
Secretário Municipal de Saúde.


Recebido
23/08/2022
Bruna Félix Borges
Secretária de Gabinete



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.836, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.823, de 18 de maio de 2022, que aprova a redistribuição dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, para arcuar com o pagamento da produção aprovada e não paga pelo Ministério da Saúde referente a estratégia de cirurgias eletivas do exercício de 2021, de que trata a Portaria MS/GM nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, que define, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

1



- a Portaria GM/MS nº 2.270, de 18 de outubro de 2021, que suspende, até 31 de dezembro de 2021, a meta física de produção mensal, estabelecida pelo gestor e financiada por meio do limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), definida no art. 3º da Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020;

- a Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.333, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova a alocação de recursos financeiros da Portaria MS/GM nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, para o custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Minas Gerais no exercício de 2021, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.469, de 21 de julho de 2021, que aprova o remanejamento de recursos financeiros da Portaria MS/GM nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, para o custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Minas Gerais no exercício de 2021, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.550, de 29 de setembro de 2021, que aprova o remanejamento de recursos financeiros da Portaria MS/GM nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, para o custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Minas Gerais no exercício de 2021, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.585, de 04 de novembro de 2021, que aprova o remanejamento de recursos financeiros da Portaria MS/GM nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, para o custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Minas Gerais no exercício de 2021, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.642, de 29 de novembro de 2021, que aprova o remanejamento de recursos financeiros da Portaria MS/GM nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, para o custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Minas Gerais no exercício de 2021, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.697, de 28 de dezembro de 2021, que aprova a distribuição de recursos financeiros originários da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais no exercício de 2022, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.747, de 25 de fevereiro de 2022, que aprova o pagamento de extrapasseio de produção referente aos recursos financeiros da Portaria MS/GM nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, para o custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Minas Gerais no exercício de 2021, e dá outras providências;

2



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.823, de 18 de maio de 2022, que aprova a redistribuição dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, para arcuar com o pagamento da produção aprovada e não paga pelo Ministério da Saúde referente à estratégia de cirurgias eletivas do exercício de 2021, de que trata a Portaria MS/GM nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020;

- a manifestação do Ministério da Saúde sobre a impossibilidade de corrigir o erro de não ter repassado os recursos da Portaria GM/MS nº 3.829, para os municípios de Brasília de Minas, Felisburgo, Pará de Minas, Serra do Salitre e Viçosa, conforme pactuado na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.697, de 28 de dezembro de 2021;

- o Ofício nº 108/2022, de 27 de maio de 2022, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.823, de 18 de maio de 2022, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - A alteração se dá pelo fato do Ministério da Saúde não ter repassado os recursos da Portaria GM/MS nº 3.829, para os municípios de Brasília de Minas, Felisburgo, Pará de Minas, Serra do Salitre e Viçosa, conforme pactuado na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.697, de 28 de dezembro de 2021.

§ 2º - Para realizar os ajustes necessários, foi debitado do saldo previsto no inciso II do § 3º do art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.823, de 18 de maio de 2022, o valor de R\$ 364.039,92 (trezentos e sessenta e quatro mil e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), que é a soma dos valores devidos dos municípios de Brasília de Minas, Felisburgo, Pará de Minas, Serra do Salitre e Viçosa não repassados pelo Ministério da Saúde, conforme demonstra o Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Em razão da alteração disposta no art. 1º desta Deliberação, fica alterado o art. 2º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.823, de 18 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3



"Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Deliberação perfazem o total de R\$ 24.106.060,08 (vinte e quatro milhões, cento e seis mil sessenta reais e oito centavos) e serão distribuídos conforme segue:

I - R\$ 19.549.355,24 (dezanove milhões, quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) refere-se ao montante necessário para cobrir o custeio da produção aprovada e não paga das cirurgias eletivas da estratégia ministerial do ano de 2021, conforme demonstra o Anexo Único.

II - R\$ 4.556.704,84 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos) irão compor o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas. (...)" (in)

Art. 3º - Do valor total previsto pela Portaria GM/MS nº 3.829/2020, foram descontados os valores repassados indevidamente pelo Ministério da Saúde aos municípios que não detêm a gestão de seus prestadores, Brás Pires, Felício dos Santos, Papagaios e Serra da Saudade e ao município pleno de Mathias Lobato

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG na competência junho de 2022, parcela 7.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.836, DE 30 DE MAIO DE 2022
(disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib/)

4

